
RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 003/2023

Nova Xavantina-MT, 19 de setembro de 2023.

Dispõe sobre o indeferimento e posterior arquivamento de processos de licenciamento que não foi cumprido pendências no prazo de 90 dias e dá outras providências.

JOÃO MACHADO NETO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir e arquivar processos de licenciamento que as obrigações, pendências, informações, complementações, esclarecimentos e demais exigências impostas pelo órgão ambiental não foram atendidas em até 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MACHADO NETO
Presidente do CODEMA